



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO PASSINHO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR ALEXANDRE BEÇA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

- Dia do Passinho, a ser comemorado anualmente no dia 17 de setembro, com o objetivo de celebrar e promover a dança do passinho, valorizando sua importância cultural, incentivando a prática da dança entre as pessoas e promovendo eventos e iniciativas que destaquem essa expressão artística originária das comunidades cariocas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 19 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA

O Passinho é uma manifestação cultural e artística originada nas comunidades do Rio de Janeiro, que tem conquistado grande relevância tanto no cenário local quanto nacional. Essa forma de dança, rica em criatividade e expressividade, é mais do que um simples entretenimento; ela representa a resistência, a identidade e a cultura dos jovens das periferias cariocas.

Incluir o Dia do Passinho no calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro é um reconhecimento formal da importância desta manifestação cultural. Esta celebração anual no dia 17 de setembro permitirá a valorização e o incentivo ao Passinho, proporcionando visibilidade aos artistas locais e criando oportunidades para a realização de eventos e iniciativas que promovam a dança.

Além disso, o evento fomentará a integração social, o fortalecimento do senso de comunidade e a promoção da cultura como instrumento de inclusão social. O Passinho, com sua capacidade de envolver e atrair jovens, pode servir como uma ferramenta poderosa para afastar a juventude da criminalidade e da marginalização, oferecendo uma alternativa positiva e construtiva.

Ao instituir essa data comemorativa, o município do Rio de Janeiro não apenas celebra uma parte vital de sua cultura urbana, mas também reafirma seu compromisso com a promoção de iniciativas que valorizam a diversidade cultural e artística da cidade. Portanto, esta proposição visa garantir que o Passinho seja devidamente reconhecido e celebrado, contribuindo para a preservação e difusão dessa importante expressão cultural.





Por todo o exposto, solicito aos nobres edis todo o apoio necessário com o escopo de aprovar esta importante proposição normativa.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 9º São datas comemorativas e eventos do mês de setembro:

(...)

